



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

DATA: 09 de dezembro de 2024, segunda-feira - HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Sala de Situação - 7º Andar Bloco Sul – Prefeitura Jundiaí

O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS, com sede administrativa à Av. da Liberdade s/n 6º andar – Bloco Sul – Paço Municipal de Jundiaí, **CONVOCA**, todos os CONSORCIADOS para a **ASSEMBLEIA GERAL**, a realizar-se na data, horário e local acima destacado, com o objetivo de apreciação e aprovação de assuntos de competência, em cumprimento às normas estatutárias, bem como manter o CIAS regular perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme ordem do dia:

1. Eleição para Presidente e vice-presidente do CIAS.
2. Aprovação do Orçamento para 2025.
3. Assinatura do Contratos de Programa e Rateio para 2025.

Jundiaí, 25 de novembro de 2024.

HÉLIO CARLETTI FRIGERI
Gestor Executivo/CIAS

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 80, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal n. 30.509, de 7 de outubro de 2021,

Faz saber a relação dos professores do Sistema Municipal de Ensino que encaminharam seus currículos para análise, visando à participação no processo de escolha de diretores substitutos, conforme a Instrução Normativa UGE/DPGF n. 4, de 14 de novembro de 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
ADNAN FACHINI DE BORTOLO
ADRIANO ALBERTO XAVIER COSTA
ALBERTO ANTONIO DA LUZ
ALDA DA CRUZ PINHEIRO
ALESSANDRA CASTRO MAZZEI
ALINE DE OLIVEIRA TSUM
ALINE OLIVEIRA ARANHA GONÇALVES
ALINE REBUCI RODRIGUES
ANA CARLA GONÇALVES DA SILVA
ANA LÚCIA CASSIANO FRASSI
ANA PAULA BARRANT MAURÍCIO
ÂNGELA APARECIDA NETO PATELLI
ÂNGELA FREITAS DE LIMA
APARECIDA DO CARMO FERNANDES CHEROTI
ARABELLE B. CALCICOLARI
BÁRBARA GROSSI FRÖES
CAMILA BUOZO
CAMILA CORRÊA MENDES
CAMILA CORRÊA MOURA
CAMILA DE PAULA SOUZA PINTO
CARINA DE FARIA CASSALHO
CARLOS HENRIQUE GOUVÊA
CAROLINA COPELLI TAMASSIA RICCI
CATARINE GREEN MARTINS
CINDI FRANCINE TERRON CAMILO
CINTIA FONTOLAN
CÍNTIA PATRÍCIA CRUZ SCARONE
CLÁUDIA DATTILIO QUIERO
CLEBER VALDECI DA SILVA
DÉBORA CARVALHO TAVARES
DIEGO HENRIQUE DE LIMA
EDIR MARCEL CERQUEIRA
ELAINE APARECIDA BALDIN
ELAINE APARECIDA SANTOS FERREIRA
ELIANA JULIANI GONÇALVES
ELIANE APARECIDA SILVA KRIEGER
ELISETE CRISTIANE SACRAMONI
FABIANA ALBERTO CONGILIO
FABIANA RINCO PEDROSO
FÁBIO ROBERTO IENNE
FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES
FERNANDA CAROLINE DE SOUZA
FERNANDA DE ALMEIDA MOISÉS KOHLER
FLÁVIA SIMÕES DE MOURA

EDUCAÇÃO

FLORA MOLINA PETRILLI
FRANCISCA EMANUELLY L. S. BUENO
GABRIELA GONÇALVES RAMOS
GEORGINA APARECIDA D. S. CAMPELO
GISELE DOS ANJOS ROSA
GRAZIELA LIMA LEAL
IARA TURQUETTO E SILVA
IVIAN LORENA MANZATO REIS
IVONETE BOARETTO
JOEL DOS SANTOS SOARES
JOYCE SILVA
JULIANA APARECIDA JAGOBUCCI
JULIANA MARCELA GOMES
JÚLIO SOARES SANTOS
KARINA VERARDO TEODORO DE GODOI
KELLY MARIA VIEIRA
LUCIANA PAULINO DOS SANTOS
LUIZA YOSHIE YUBA
MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBRÓSIO GIARETTA
MARCELO FERNANDES VASCONCELOS
MÁRCIA APARECIDA MARQUES DE MORAES
MÁRCIA LOPES DA SILVA
MARCOS FERNANDES
MARIA APARECIDA RIGONATO
MARIA DE LOURDES TARDIM BAPTISTELLA
MARIA SUSANA VISNARDI NAVILLE
MARIANA NASCIMENTO
MARIANE GONÇALVES DE SOUZA
MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO
MARINA FORMIS DE OLIVEIRA
MARLI APARECIDA GREGO PEREIRA
MAYCE MORINI GRAGNANI
NELCI APARECIDA AIZZA OLIVEIRA
PRESSLEY KERLLER MENDES TARTAROTTI
RAFAELA RODRIGUES FRANCO BARSOTTI
RENAH HENRIQUE ELEOTÉRIO
RODOLFO JOSÉ TEIXEIRA
ROSANA BONARETI YAMAMOTO
ROSANE FERNANDES LUIS CAMPOS
ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS GUARATO
SAMANTA ARIELE DO NASCIMENTO BRUNELLI
SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
SELMA COSTA FANTINELLI
SHIRLEI GOMES OLIVEIRA
SIBELE APARECIDA MORAES
SILVIA PERÍGOLO PONTES
SIMONE DA SILVA ARAÚJO
SOLANGE MIGUEL VAZ
TAIANE SILVA MARQUES PEREIRA
TATIANA APARECIDA TEIXEIRA MENDES
TERESA RAQUEL FERRACINI
VERONICA JESUS VARELA
VIVIANE FERREIRA ANASTÁCIO
WANESSA REIGOTA BANDEIRA DA SILVA

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nordeste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiaí.

Processo SEI Nº 30.296/2024

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, por meio de sua gestora, **FAZ SABER QUE**, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26. 773/2016 com alterações dadas pelos Decretos Municipais nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e 32.305, de 20 de dezembro de 2022, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção na realização do Chamamento Público nº 01/2024, bem como a não apresentação de qualquer recurso no prazo legal, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o resultado



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

final do presente chamamento público, com relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nordeste e Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiaí, na conformidade do edital publicado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Proposta única:
OSC Associação Acolhimento Bom Pastor

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	04
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade (A) proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	04
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o serviço, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	02
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende	04
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao serviço a ser executado.	
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas nos percursos socioeducativos (carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s; quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende	04
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende	00
	1(um): Atende parcialmente	
	2(dois): Atende plenamente	
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende	00
	1 (um): Atende parcialmente	
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0 (zero): Não atende	02
	2 (dois): Atende parcialmente	
	04 (quatro): atende plenamente	

Total: 20
Situação: Classificada

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Associação Acolhimento Bom Pastor	20 pontos	Classificada

Serve este também para convocar, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil classificada, Associação Acolhimento Bom Pastor, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, apresentar o seu Plano de Trabalho em conformidade com a proposta selecionada, nos termos do Art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, com as alterações dadas pelos Decretos Municipais nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e 32.305, de 20 de dezembro de 2022.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 850 de 21 de novembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Programação SIGTV nº 352590420230003, para alteração da Planilha de Itens destinada ao CASA SOL – Acolhimento destinado a mulheres vítimas de violência.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2024

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 352590420230003 destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada CASA SOL – Acolhimento destinado a mulheres vítimas de violência. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de novembro de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 851 de 21 de novembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Programação SIGTV nº 352590420230004, para alteração da Planilha de Itens destinada ao CRAS SUL.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2024

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Jundiaí/SP, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 352590420230004 destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada CRAS SUL. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de novembro de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2023-2025